

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DAS DEBÊNTURES DA 1ª, 2ª e 3ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES, SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM TRÊS SÉRIES DA ACQIO HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A.

**CNPJ/MF 31.446.280/0001-90
NIRE 35300521692**

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 12 de janeiro de 2024, às 10h00, de forma integralmente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), coordenada pela ACQIO HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A. ("Companhia"), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 105, 15º andar, Conjunto 151, Torre 4, Berrini One, Cidade Monções, CEP 04571-900, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos Debenturistas conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) das Debêntures (conforme definido abaixo) em Circulação.

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação, tendo em vista que se verificou a presença de debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação, da *Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Da Espécie Com Garantia Real, Com Garantia Fidejussória Adicional, Em Três Séries* ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), nos termos da cláusula 10.3 do "*Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Três Séries, da Primeira Emissão de Acqio Holding Participações S.A.*" (conforme alterada, "Escritura de Emissão").

3. PRESENÇA: Presentes os debenturistas, representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação da 1ª, 2ª e 3ª série da 1ª Emissão ("Debenturistas"), conforme verificou-se da assinatura da Lista de Presença dos Debenturistas anexa à presente ata. Presentes ainda, os representantes da VX Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário") e os representantes da Companhia.

4. MESA: Presidida por Gustavo Danzi de Andrade, e secretariada por Felipe Maroni Picchetto.

5. ORDEM DO DIA: Deliberação sobre:

(i) o consentimento (*waiver*) concedido pelos Debenturistas em relação (a) ao não pagamento das parcelas do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, nas formas e prazos previstos nas Cláusulas 7.12 I(i), 7.12 II(i) e 7.12 III(i) da Escritura de Emissão, devidas em 2 de dezembro de 2023, conforme prorrogadas para o dia: (a1) 15 de dezembro de 2023, por meio da Ata de Assembleia Geral dos Titulares das Debêntures da 1ª, 2ª e 3ª Série da 1ª Emissão De Debêntures, Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Três Séries da Companhia realizada em 7 de dezembro de 2023; e (ii) 5 de janeiro de 2024, por meio da Ata de Assembleia Geral dos Titulares das Debêntures da 1ª, 2ª e 3ª Série da 1ª Emissão De Debêntures, Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Três Séries da Companhia realizada em 27 de dezembro de 2023 ("Amortizações Programadas"), sendo que o pagamento de referidas

Amortizações Programadas deverá ser prorrogado para o dia 15 de janeiro de 2024, dentro do ambiente da B3, com a possibilidade de pagamento diretamente aos Debenturistas, mediante anuência prévia e expressa por escrito dos Debenturistas, e os valores devidos estarão sujeitos aos Encargos Moratórios, nos termos da Cláusula 7.22 da Escritura de Emissão; e (b) exclusivamente, ao inadimplemento do pagamento das Amortizações Programadas, a ocorrência e/ou vigência de qualquer Evento de Inadimplemento (conforme definido na Escritura de Emissão) ou evento que, mediante decurso de prazo ou notificação, tenha se tornado um Evento de Inadimplemento, sem que seja decretado vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão.

6. ABERTURA: Inicialmente, o Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Debenturistas acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução da CVM nº 94, de 20 de maio de 2022, Pronunciamento Técnico CPC 05, ao artigo 115 § 1º da Lei das S.A., e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado pela Emissora e pelos Debenturistas que não tem conhecimento da existência de tais hipóteses.

Foram eleitos o Presidente e Secretário da assembleia para, dentre outras providências, lavrar a presente ata. Após a devida eleição, foram abertos os trabalhos, tendo sido verificados pelo Secretário os pressupostos de quórum e convocação, bem como os instrumentos de mandato dos representantes dos Debenturistas presentes, declarando o Sr. Presidente instalada a presente assembleia. Em seguida, foi realizada a leitura da ordem do dia.

7. DELIBERAÇÕES: Examinada e debatida a matéria constante na Ordem do Dia, os Debenturistas, representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação, deliberaram e aprovaram, sem quaisquer ressalvas:

(i) o consentimento (*waiver*) concedido pelos Debenturistas em relação (a) ao não pagamento das Amortizações Programadas, sendo que as Amortizações Programadas devidas deverão ser prorrogadas e pagas no dia 15 de janeiro de 2024, dentro do ambiente da B3, com a possibilidade de pagamento diretamente aos Debenturistas, mediante anuência prévia e expressa por escrito dos Debenturistas, e estarão sujeitas aos Encargos Moratórios, nos termos da Cláusula 7.22 da Escritura de Emissão; e (b) exclusivamente, ao inadimplemento do pagamento das Amortizações Programadas, a ocorrência e/ou vigência de qualquer Evento de Inadimplemento (conforme definido na Escritura de Emissão) ou evento que, mediante decurso de prazo ou notificação, tenha se tornado um Evento de Inadimplemento, sem que seja decretado vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão. Fica, desde já, decidido pela não decretação do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Cláusula 7.24.1 (I) da Escritura de Emissão, em decorrência do descumprimento de pagamento das Amortizações Programadas, desde que venham a ser pagas em 15 de janeiro de 2024, acrescidas dos respectivos Encargos Moratórios.

Em razão da aprovação das deliberações acima, ficam a Companhia e o Agente Fiduciário autorizados a praticar todos os atos e tomar todas as providências necessárias para implementação das deliberações da presente assembleia.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Os Debenturistas, por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados e os riscos decorrentes das deliberações, razão pela qual os Debenturistas assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade e legalidade de tais deliberações, mantendo o Agente Fiduciário integralmente indene e a salvo de quaisquer despesas, custos ou danos que estes venham eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia, exceto no que tange às obrigações e ações assumidas pelo Agente Fiduciário nos termos da Emissão e a Lei, e desde que não sejam prejuízos causados por culpa o dolo exclusivo do Agente Fiduciário no âmbito da sua atuação.

8.2. Todo e qualquer termo que não fora definido na presente ata, terá o mesmo significado que lhe fora atribuído na Escritura de Emissão.

8.3. O Agente Fiduciário informa aos Debenturistas que as deliberações da presente assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento às Debêntures, incluindo, mas não se limitando o não pagamento das parcelas devidas nas datas ora convencionadas. Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Debenturistas, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

8.4. As partes aqui presentes reconhecem a autenticidade, integridade, validade e eficácia desta ata, conforme o disposto nos artigos 219 e 220 do Código Civil Brasileiro, em formato eletrônico e/ou assinado pelas partes por meio de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil, conforme o disposto no art. 10 da Medida Provisória nº 2.220-2.

9. ENCERRAMENTO: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

São Paulo, 12 de janeiro de 2024.

(restante da página intencionalmente em branco)

Página de assinaturas da Ata de Assembleia Geral dos Titulares das Debêntures da 1ª, 2ª e 3ª Série da 1ª Emissão de Debêntures, Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional da Acqio Holding Participações S.A. realizada em 12 de janeiro de 2024.

DocuSigned by:
Gustavo Danzi de Andrade
Signed By: GUSTAVO DANZI DE ANDRADE:03806426465
CPF: 03806426465
Signing Time: 1/12/2024 | 10:44:32 AM PST
ICP
Brasil

Gustavo Danzi de Andrade
Presidente

DocuSigned by:
Felipe Maroni Picchetto
27F8627FF2B846C...

Felipe Maroni Picchetto
Secretário

DocuSigned by:
Gustavo Danzi de Andrade
Signed By: GUSTAVO DANZI DE ANDRADE:03806426465
CPF: 03806426465
Signing Time: 1/12/2024 | 10:44:37 AM PST
ICP
Brasil

DocuSigned by:
João Luiz Jardim Sanches
Assinado por: JOAO LUIZ JARDIM SANCHES:28996466808
CPF: 28996466808
Data/Hora da Assinatura: 1/12/2024 | 10:27:04 AM PST
ICP
Brasil

ACQIO HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A.
(EMISSORA)

DocuSigned by:
Bruna Vasconcelos Monteiro
Assinado por: BRUNA VASCONCELOS MONTEIRO:35614047824
CPF: 35614047824
Data/Hora da Assinatura: 1/12/2024 | 10:19:25 AM PST
ICP
Brasil

DocuSigned by:
Rafael TONI SILVA
Assinado por: RAFAEL TONI SILVA:38311563870
CPF: 38311563870
Data/Hora da Assinatura: 1/12/2024 | 9:58:42 AM PST
ICP
Brasil

VX PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(AGENTE FIDUCIÁRIO)